



LEI ORDINÁRIA Nº 1182

de 31 de março de 2004

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE JARDIM - MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia
30 de Março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedido um reajuste de 8% (oito por cento), no vencimento dos
servidores do Poder Legislativo de Jardim-MS, a partir de 01 de abril de
2004.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as
disposições em contrário.*

DE 31 DE MARÇO DE 2004

Dr. Marcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1182/2004 - 31 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em